

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA O NOVO CENTRO ESCOLAR DE ABRANTES

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de mobiliário escolar para apetrechar o novo Centro Escolar de Abrantes.
2. O objeto do contrato abrange ainda o transporte e montagem de todo o mobiliário a fornecer, no local onde será utilizado, ou seja, no novo Centro Escolar de Abrantes.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela técnica superior Helena Martinho, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O início do contrato conta-se a partir da data de assinatura do mesmo e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicitação.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de apresentar amostras físicas dos produtos, no caso de serem solicitadas por parte do júri, quando da análise das propostas;
 - b) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - c) Obrigação de garantia dos bens;
 - d) Obrigação de continuidade de fabrico;
 - e) Obrigação de montagem de todos os equipamentos/mobiliário fornecidos, incluindo a remoção e transporte das respetivas embalagens;

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo 1 ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Município de Abrantes por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Novo Centro Escolar de Abrantes, no prazo máximo de 80 dias após a assinatura do contrato.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos [em língua portuguesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como, do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega [e com a respetiva instalação] são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da data da assinatura do auto de receção.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Abrantes tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Abrantes e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 8.ª

Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Cláusula 9.ª

Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao município de Abrantes, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo máximo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Município de Abrantes

Cláusula 11.ª

Preço Base

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 47.º do CCP, o preço base (máximo) do procedimento, como parâmetro base (máximo) do preço contratual, é fixado em 74.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Abrantes deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Abrantes, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Abrantes das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. As faturas deverão ser enviadas para o email faturacao@cm-abrantes.pt, com a indicação do número da requisição ou do compromisso.
4. Em caso de discordância por parte do Município de Abrantes, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Abrantes pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 10% do preço contratual;
 - b) Pela entrega de bens objeto do contrato em desconformidade com o solicitado, quando não se encontrem em boas condições e apresentem defeitos de fabrico, até 10% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Abrantes pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Abrantes tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Abrantes pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Abrantes exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Abrantes pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Abrantes.

Cláusula 17ª

Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 18ª.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Abrantes, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 18.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 19.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO 1

MAPA DE QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

Os materiais a fornecer devem corresponder às categorias/quadros a seguir definidos e atender às seguintes características:

- Quadro 1 - Mesas, secretárias e cadeiras
- Quadro 2 - Equipamento para arrumação e organização de material
- Quadro 3 – Bancos, sofás e tapetes
- Quadro 4 - Quadros e cabides
- Quadro 5 – Equipamento para sala de 1º socorros

CORES DOS MATERIAIS

A cor de todo o mobiliário deverá ser de acordo com o definido após a adjudicação.

QUALIDADE DO MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO

Deverão ser apresentados os seguintes certificados para garantir a qualidade do mobiliário/equipamento a concurso:

- ISO 9001 – Sistema de gestão de qualidade
- ISO 14001 – Sistema de gestão ambiental
- Norma 4457 – Sistema de gestão para Inovação, conceção e desenvolvimento de mobiliário com integração de tecnologia de educação

QUADRO 1 – MESAS, SECRETÁRIAS E CADEIRAS

QUANTIDADES	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
208	Mesa de aluno individual com orlas em polipropileno	Estrutura em tubo circular de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio do tampo em tubo 40x20x1.5mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado nas duas faces, com 20mm de espessura, orlas em polipropileno, obtidas por processo de injeção de alta pressão, não coladas. O polipropileno fica fundido nas fibras da placa, o que lhe confere elevada resistência, torna a orla praticamente indestrutível, não descola, não possui juntas e é não contundente, com resistência superior a impactos. Ausência de produtos tóxicos (sem vernizes, nem colas). Cantos arredondados (R=30 mm). Sub-tampo em chapa metálica 1,25 mm perfurada com pintura epoxy. Abas laterais e frontal para evitar queda de livros/documentos Sub-tampo: Dim: 525 x 254 x 120mm Dim.: 750 x 600 x 640/710/760mm Regulável em altura
15	Mesa retangular	Estrutura em tubo circular de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio do tampo em tubo 40x20x1.5mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado nas duas faces, com 20mm de espessura. Orlas em faixa maciça boleada embutidas no tampo. Dim.: 1200 x 600 x 590mm

6	Mesa semicirculares	Estrutura em tubo circular de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio do tampo em tubo 40x20x1.5mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado nas duas faces, com 20mm de espessura. Orlas em faixa maciça boleada embutidas no tampo. Dim::: 1200 x 600 x 590mm
38	Mesa para refeitório	Estrutura construída com 4 pernas em tubo de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio ao tampo em tubo retangular de 40x20x1.5mm, com acabamento em pintura epoxy. Tampo em painel compacto melamínico de 13 mm de espessura. Terminais com diâm. 35 e 50 mm de altura revestem o exterior das pernas para proteção contra elementos corrosivos. Dim.: 1200 x 800 x 640/710/760mm Regulação em altura
3	Mesa retangular	Estrutura em tubo circular de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio do tampo em tubo 40x20x1.5mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado nas duas faces, com 20mm de espessura. Orlas em faixa maciça boleada embutidas no tampo. Dim.: 1600 x 600 x 760mm
9	Mesa de leitura modular	Estrutura de 3 pernas aparafusadas ao tampo, desmontáveis para fácil transporte, em tubo de aço diâmetro 30x1,5 mm com pintura epoxy, travamento em "L" desmontável em tubo de diâmetro 22x1,5mm, com fixação através de encaixe e aparafusado às três pernas para maior estabilidade, tampo em painel compacto melamínico de 12 mm de espessura de formato boomerang, cantos arredondados, com recorte côncavo para melhor ergonomia. Terminais com diâm. 32 e 50 mm de altura revestem o exterior das pernas para proteção contra elementos corrosivos. Dim.: 700 x 700 x 700mm

6	Mesa de leitura retangular	Estrutura de 2 pernas em U, com chapa de 3mm soldada no topo da perna, aparafusada ao tampo, desmontáveis para fácil transporte, em tubo de aço Ø35x1,5 mm com pintura epoxy. Tampo em painel compacto melamínico de 13 mm de espessura de formato retangular. Pernas reguláveis de Ø25x1,5mm fixas por sistema de parafusos M6, garantindo maior robustez. Terminais com Ø35 e 50 mm de altura revestem o exterior das pernas para proteção contra elementos corrosivos. Dim.: 1200 x 800 x 700mm
2	Mesa baixa de apoio	Estrutura de 4 pés em tubo quadrado de 30 x 30mm com pintura epoxy, tampo em aglomerado de madeira de 19 mm de espessura revestido a melamina, equipada com niveladores em poliamida. Dim. 660 x 600 x 400mm
2	Mesa trabalho individual	Estrutura de 4 pés, em tubo quadrado de 40 x 40mm com pintura epoxy, tampo em aglomerado de madeira de 19 mm de espessura revestido a melamina, equipada com calha técnica para passagem de cabos e passa cabos em PVC, equipada com niveladores em poliamida, Dim.: 800 x 600 x 730mm
1	Mesa de reunião	Tampo em aglomerado de madeira revestida a melamina de cor cinza claro, com 2 pernas, metálicas, centrais e base metálica circular, acabamento com pintura epóxi. Dim. 1800 x 1000 x 740mm
11	Secretária de professor	Estrutura em tubo circular de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio do tampo em tubo 40x20x1.5mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado nas duas faces, com 20mm de espessura, orlas em polipropileno, obtidas por processo de injeção de alta pressão, não coladas. O polipropileno fica fundido nas fibras da placa, o que lhe confere elevada resistência, torna a orla praticamente indestrutível, não descola, não possui juntas e é não contundente, com resistência superior a impactos. Ausência de produtos tóxicos (sem vernizes, nem colas). Cantos arredondados (R=30 mm).

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS



		Painel frontal em chapa metálica perfurada com pintura a epoxy. Bloco de 2 gavetas em chapa de aço com fechadura. Terminais em poliamida, material antiderrapante e anticorrosão com 35x50mm um dos quais com nivelamento oculto. Dimensões: 1200 x 600 x 760mm
1	Secretária de coordenador	Estrutura de 4 pés, em tubo quadrado de 40 x 40mm com pintura epoxy, tampo em aglomerado de madeira de 19 mm de espessura revestido a melamina, equipada com calha técnica para passagem de cabos e passa cabos em PVC, painel frontal em chapa metálica perfurada, equipada com niveladores em poliamida. Dim.: 1600 x 700 x 730mm
1	Secretária de atendimento	Estrutura de 4 pés, em tubo quadrado de 40 x 40mm com pintura epoxy, tampo em aglomerado de madeira de 19 mm de espessura revestido a melamina, equipada com calha técnica para passagem de cabos e passa cabos em PVC, painel frontal em chapa metálica perfurada, equipada com niveladores em poliamida. Composto por: 1 secretária com dimensão: 1800 x 700 x 730mm 1 alonga com dimensão: 1000 x 700 x 730mm
2	Bloco de gavetas	Estrutura metálica com pintura epoxy, com tampo em aglomerado de madeira de 19 mm de espessura revestido a melamina, equipada com 3 gavetas telescópicas com fechadura central e com 4 rodízios em poliamida. Dimensão: 430 x 530 x 570mm
75	Cadeira de aluno em polipropileno	Estrutura em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás, tratamento UV, sem arestas, cantos arredondados Dim.: 420 x 395 x 350mm
188	Cadeira de aluno em polipropileno	Estrutura em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás, tratamento UV, sem arestas, cantos arredondados Dim.: 425 x 410 x 380mm

196	Cadeira de aluno em polipropileno	Estrutura em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás, tratamento UV, sem arestas, cantos arredondados Dim.: 500 x 500 x 430mm
24	Cadeira adulto em polipropileno	Estrutura em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás, tratamento UV, sem arestas, cantos arredondados Dim.: 500 x 500 x 460mm
28	Cadeiras de professor	Estrutura em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás, tratamento UV, sem arestas cantos arredondados, assento com estofa em espuma flexível de poliuretano, densidade 30kg/m3, revestido a semi-pele ou tecido Dim.: 500 x 500 x 460mm

QUADRO 2 - EQUIPAMENTO PARA ARRUMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL

QUANTIDADES	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
22	Armário de tabuleiros	Estrutura em aglomerado de madeira revestido a melamina 19mm com orlas em PVC. Três colunas com 5 (T2) tabuleiros em altura cada. Tabuleiros em polipropileno. Possibilidade de aplicação de rodízios Dim. 1000 x 440 x 1050mm
4	Estante Baixa Curva	Em aglomerado de madeira de 19mm revestido a melamina com orlas em PVC. Chapa de reforço metálica perfurada com pintura epoxy 4 niveladores de apoio ao solo Dim.: 1105 x 493 x 815mm
3	Banco de leitura	Estrutura em chapa de aço com pintura epoxy. Tabuleiros em polipropileno. Assento estofado. 4 rodízios Dim.: 1066 x 410x 510mm

QUADRO 3 – BANCOS, SOFÁS E TAPETES

2	Puff boomerang	Módulo com espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos. Com possibilidade de aplicação de rodízios. Dim:: 1430 x 1050 x 300/450mm
6	Puff Redondo	Módulo com espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos. Com possibilidade de aplicação de rodízios. Dim:: Ø45 x 300/450mm
4	Puff curvo médio	Módulo com espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos. Com possibilidade de aplicação de rodízios. Dim:: 1080 x 500 x 300/450mm
9	Puff circular	Estrutura em espuma, revestida a tela PVC. Tela lavável, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante. Fecho oculto para retirar interior. Dim. Ø 400 x 250mm
3	Sofá duplo - espuma	Estrutura em espuma, revestida a tela PVC. Tela lavável, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante. Fecho oculto para retirar interior Dim. 900 x 450 x 250/500mm
4	Sofá duplo	Estrutura com 4 pés em tubo metálico de secção cónica, pintado a epoxy. Pés com rótulas de ajuste permanente ao pavimento. Assento e costas revestidos a pele sintética ou tecido. Dim:. Assento com 470mm de prof e 1290mm de largura. Costas com 380mm de altura e 520mm de largura em baixo e 330mm em cima. Altura do chão ao assento 470mm

6	Sofá	Estrutura fechada em tubo circular cromado. Assento em espuma moldada integralmente revestido a pele sintética ou tecido. Formato concavo Dim.: 790 x 550 x 430/790mm
3	Tapete	Estrutura em espuma, revestida a tela PVC. Tela lavável, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante. Fecho oculto para retirar interior. 4 cores a escolher Dim. 2000 x 2000 x 30mm

QUADRO 4 – CABIDES, QUADROS E CESTOS

12	Quadros brancos	Superfície em chapa, cerâmica ambiental e 3 da Polyvision, com garantia vitalícia em condições normais de utilização. Contraface em chapa galvanizada de 0,6mm, interior em placa de aglomerado de madeira de 10mm, caxilho, orlas e calha de aço com pintura epoxy cor alumínio. Calha para apagador e marcadores. Dim. 1500 x 16 x 1200mm
35	Recipientes para papéis	Chapa de aço pintada e epoxy, aberturas nos topos para pega. Dim.: 360 x 150 x 300mm
22	Banco com cabides	Estruturas em tubo metálico de 40 x 40mm com pintura epoxy, travamentos em tubo de aço quadrado 30x30x1,5. Assento em aglomerado de madeira revestido a termolaminado com orlas em faixa maciça envernizada. 13 Cabides em polipropileno de cores verde, vermelho, amarelo e azul, assentes em régua de aglomerado revestido a melamina. Dim.: 2000 x 410 x 1700mm

2	Painel móvel de afixação de informação	Estrutura em tubo de aço. Superfície de fixação em aglomerado de cortiça nas 2 faces. Apoio ao solo através de 4 rodízios, 2 dos quais com travão. Estrutura com pintura epoxy. Dim. 920 x 470 x 1790mm
3	Bengaleiro	Estrutura em tubo de aço e acabamento com pintura epóxi com 8 suportes e base quadrada com recipiente para apara águas em inox. Incluem-se todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento. Dim. 300 x 300 x 1740mm
4	Porta chapéus de chuva	Estrutura em tubo de aço com acabamento a pintura epóxi tabuleiro amovível em chapa de aço galvanizada com pintura epóxi à cor alumínio RAL 9006, 45x15x50cm, incluindo terminais em poliamida. Incluem-se todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento. Dim. 450 x 150 x 500mm

QUADRO 4 – EQUIPAMENTO PARA SALA DE 1º SOCORROS

1	Carro de Curativos	Estrutura e tampo em aço inox. Varandim de segurança na prateleira superior. Com 1 gaveta e 1 tina para resíduos. Rodízios de 75mm Dim.: 620 x 420 x 800mm
1	Banqueta	Base em poliamida com 5 rodas. Regulação em altura por meio de amortecedor a gás com alavanca de acionamento. Assento estofado Ø 370 mm

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS



1	Marquesa	Estrutura em tubo de aço redondo, com acabamento a pintura epóxi à cor cinza claro RAL 7035, cabeceira articulável por sistema manual, com fixação em diferentes posições, leito estofado, em espuma de alta densidade, com revestimento em semi-pele, incluindo suporte para rolo de papel e terminais em poliamida Dim.: 1850 x 570 x 580mm
1	Caixa de primeiros socorros	Construída em chapa metálica pintada a epoxy Fechadura e puxador Interior com 2 prateleiras. Logotipo de cruz vermelha inserido na porta. Dim. 350x200x600mm